



Ofício n.º 188/2026/JUR-SMASC.

Corumbá (MS), 14 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor

**Ubiratan Canhete de Campos Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n. Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS.

Corumbá (MS) – CEP 79333-141

*[Handwritten signature and stamp of the Municipality of Corumbá, MS]*

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Vereador nº. 214/2026, de autoria do Vereador Yussef El Salla**

Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Secretário Municipal, **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA**, que ao final subscreve, vem, por meio do presente expediente, encaminhar resposta elaborada pela Gerente de Proteção Social Básica CI nº 78/2026 referente ao **Requerimento nº 214/2026**.

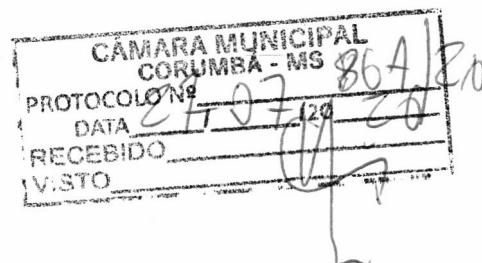
Reiteramos nosso compromisso com a **promoção da acessibilidade e inclusão**, e colocamo-nos à disposição para eventuais complementações ou esclarecimentos.

Renovamos a Vossa Excelência, e a esta respeitável Casa Legislativa, os protestos de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Alexandre Ramos de Ohara]*

**ALEXANDRE RAMOS DE OHARA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
PORTARIA "P" Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2026





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
LEI Nº 10.421/2026  
MONTANA CERAL

— **Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 214 / 2026**

**Autor:** Ver. Yussef El Salla

**APROVADO**  
EM 06 JUN 2026

Requeiro à Mesa ouvido o douto plenário na Forma Regimental, para que seja enviado expediente a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Solicito informações quanto ao espaço da Capela Mortuária Municipal: Qual a situação atual da Capela Municipal? Quais as condições da estrutura, limpeza, banheiros, ar- condicionado e acessibilidade oferecidas atualmente?

Justificativa: Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhores Muncipales: A existência de espaço mortuário adequado, não se trata de privilégio, mas de respeito à dignidade da pessoa humana e de direito fundamental das famílias enlutadas, assegurado pela Constituição Federal. Em momento de dor e perda, o mínimo que se espera do Estado é acolhimento. É inaceitável que os familiares, já fragilizados, precisem arcar com despesas extras ou enfrentar condições precárias para realizar a despedida de seu ente querido.

**SALA DAS SESSÕES, 08 de Junho de 2026**

**Yussef El Salla**  
**2º Vice-presidente(a) - PDT**

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS  
PROTOCOLADO Nº 1041/26  
DATA 07/06/2026  
RECEBIDO  
VISTO

1042/26



**DE:** Gerente da Proteção Social Básica – **Nelma Dib****PARA:** Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – **Alexandre Ramos de Ohara****ASSUNTO:** Esclarecimento sobre as atribuições referentes à Capela Municipal.

Corumbá-MS, 17 de junho de 2026.

Senhor Secretário,

Em resposta ao requerimento de urgência especial 214/2026 expedido pelo vereador Yussef El Salla vimos por meio deste esclarecer que a Capela Mortuária Municipal é vinculada e administrada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as disposições previstas na legislação e nas normas de Postura do Município.

Esclarecemos, ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania possui competência restrita à concessão de benefício eventual, consistente no fornecimento de urna funerária às famílias em situação de vulnerabilidade social que atendam aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não possui atribuição quanto à administração, manutenção, organização ou funcionamento da Capela Mortuária Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**Nelma Helena Dib de Sousa**  
Gerente de Proteção Social Básica  
Decreto “P” Nº 44, de 07 de janeiro de 2025

| Órgão de Origem | Data de envio | Órgão de destino | Data de recebimento |
|-----------------|---------------|------------------|---------------------|
| SMASC           | 17/06/2026    | SMASC            |                     |